



EDITAL ENFAM N. 2/PPGPD/2022

Regula o Processo Seletivo para admissão de **Alunos(as) Especiais** no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 1º semestre de 2022.

O DIRETOR-GERAL e o COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – Enfam, no uso de suas atribuições legais, tornam público o regulamento do processo seletivo para admissão de Alunos(as) Especiais no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 1º semestre de 2022 (2022.1).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A admissão de alunos(as) especiais tem por objetivo permitir que magistrados(as) com interesse específico em determinados conteúdos possam cursar disciplinas do curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário.
- 1.2 São considerados Alunos(as) Especiais os(as) magistrados(as) interessados(as) em cursar componentes curriculares específicos e isolados do curso e que não fazem parte do corpo docente.
- 1.3 Entre os(as) candidatos aptos(as), terão preferência, em primeiro lugar, os que foram selecionados(as) em alguma das etapas do processo seletivo pelo Edital n. 2/PPGD/2021 e, após, aqueles(as) cuja experiência acadêmica e profissional tenha relação direta com os estudos a serem desenvolvidos na disciplina pretendida, observando-se sempre a Política de Ações Afirmativas da Enfam, disciplinada pela Resolução n. 2/2020.
- 1.4 O PPGPD/ENFAM não admite a inscrição como aluno(a) especial em disciplinas obrigatórias do programa.
- 1.5 O deferimento de matrícula como aluno(a) especial dependerá da existência efetiva de vagas disponíveis no momento da apreciação do pedido pela Comissão de Pós-Graduação.
- 1.6 O(A) candidato(a) que solicitar uma disciplina deverá estar presente em sala desde o primeiro dia de aula de acordo com calendário divulgado pela Enfam.
- 1.7 As disciplinas no 1º semestre de 2022 serão ministradas no formato híbrido, iniciando com aulas remotas, sendo que, nos meses de abril, maio e junho também haverá aulas presenciais, concentradas em uma das semanas do mês, conforme dias e horários divulgados na página da Enfam em Mestrado Calendário (<https://www.enfam.jus.br/programa-de-pos-graduacao-profissional-em->



[direito/mestrado-profissional/calendario/#disciplinas](#)).

- 1.8 A Enfam não arcará com as despesas de passagens e diárias para deslocamento dos(as) alunos(as) especiais para as aulas presenciais.

2. DAS VAGAS

- 2.1 A disponibilidade de vagas por disciplina será publicada na página da Enfam a partir das **17 horas do dia 31/01/2022**.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 3.1 As inscrições para aluno(a) especial no curso de Mestrado Profissional da Enfam devem ser realizadas mediante preenchimento do formulário disponível na página da Enfam, “Solicitação de Admissão como Aluno(a) Especial no Mestrado”.
- 3.2 O formulário estará disponível **do dia 31/01/2022 até as 23h59 do dia 04/02/2022 (horário oficial de Brasília)**.
- 3.3 No formulário, o(a) candidato(a) escolherá a disciplina, com a devida exposição de motivos/justificativa da escolha e da sua aptidão para cursá-la.
- 3.4 Ao se inscrever, pretendendo cursar mais de uma disciplina no semestre, o aluno deverá dizer a ordem de preferência e, obrigatoriamente, apresentar o link do seu currículo *lattes* (<https://lattes.cnpq.br/>) no formulário.
- 3.5 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) automaticamente aceita as condições estabelecidas neste documento, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo. Deverá, ainda, ficar atento(a) às informações, orientações ou solicitações publicadas na página da Enfam.
- 3.6 A inadequação de preenchimento do formulário de inscrição resultará no indeferimento da solicitação.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A Comissão avaliará os pedidos de matrícula com base no número de vagas disponíveis em cada disciplina.
- 4.2 Os pedidos serão analisados pelos(as) docentes das disciplinas e serão homologados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 4.3 O resultado será divulgado **no dia 10/02/2021** (data provável) na página da Enfam.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Ao final da disciplina o(a) aluno(a) receberá certificação de conclusão da disciplina, caso aprovado(a), que também terá validade para vitaliciamento



- e promoção na carreira.
- 5.2 A matrícula como aluno(a) especial não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-Graduação da Enfam, porém, a carga horária cursada com aproveitamento poderá ser considerada, a critério da Coordenação, como crédito em eventual admissão posterior como aluno regular do mestrado profissional da ENFAM.
 - 5.3 O(a) aluno(a), no caso de desistência após a segunda aula da disciplina, salvo justificativa deferida pela Coordenação, ficará impedido de participar de outra ação promovida ou custeada pela Enfam pelo período de seis meses, contados da data da informação da desistência, podendo ainda, conforme decisão da Coordenação, ter que ressarcir o valor investido.
 - 5.4 As informações, fornecidas pela ENFAM, referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio da página da Enfam ou pelo e-mail cadastrado pelos candidatos no ato de inscrição.
 - 5.5 A comissão reserva-se ao direito de não ofertar qualquer das disciplinas, devendo informar aos candidatos da sua decisão em conjunto com a divulgação do resultado da distribuição de vagas.
 - 5.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Coordenação-Geral do Programa, pelo e-mail: mestrado-profissional@enfam.jus.br

Ministro OG FERNANDES

Diretor-Geral da Enfam

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN

Coordenador-Geral do Programa